Lei n° 228/04, de 14 de dezembro de 2004.

Dispõe sobre a contratação Administrativa por prazo determinado de Servidores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°-** Fica o Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, autorizado a celebrar contratos administrativos de 09 (nove) servidores, por prazo determinado, para exercício das funções de Médico da Família, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, Agentes Comunitários e Coordenador para o Programa Saúde da Família, sendo assim distribuídos, e com seus respectivos vencimentos:

**a)** 01 Médico da Família, com vencimento de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**b)** 01 Enfermeiro, com vencimento de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**c)** 01 Auxiliar de Enfermagem, com vencimento de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**d)** 01 Coordenador de Programa de Saúde da Família, com vencimento de R$ 500,00 (quinhentos reais), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**e)** 05 Agentes Comunitários, com vencimento de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2°-** O prazo de duração da contratação individual de que se trata esta Lei será até 31 de dezembro de 2004.

**Art. 3°-** A contratação de que trata a presente Lei reverter-se-á de ato formal, regido pela Lei Municipal n° 088/98, de 17 de novembro de 1998 e suas posteriores alterações.

**Art. 4°-** Ficam regularizados todos os atos porventura praticados até esta data.

**Art. 5°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 14 de dezembro de 2004.

José Geraldo Duque

Prefeito Municipal